



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROF^a CINOBELINA ELVAS – BOM JESUS (PI)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA

Rodovia BR-135, km03, Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.
Homepage: www.ufpi.br - E-mail: agronomia_bj@ufp.edu.br



EDITAL Nº 08/2014-BEA-CPCE/UFPI, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA DO CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2014.2.

A Chefia do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do Campus Prof^a. Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2014.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no **EDITAL Nº 61/2014-PREG/UFPI, DE 18 DE JULHO DE 2014**, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas pelos Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos, no Segundo Período Letivo de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior. Portanto, o processo seletivo da Chefia de Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica será realizado de acordo com o disposto na Resolução supracitada, no EDITAL Nº 61/2014-PREG/UFPI, DE 18 DE julho DE 2014, e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

3.1. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso devendo utilizar-se de murais, Página Eletrônica da UFPI e outros meios eletrônicos de forma a difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim garantir ampla participação de alunos de graduação presencial da UFPI no Programa de Monitoria no período letivo 2014.2. 3.2. Participação de Alunos 3.3. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99 CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.4. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **10 a 16/09/2014**. 3.5. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.6. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição deve ser informada no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) **NÃO SENDO PERMITIDA CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.7. O próprio SIGAA **processará as inscrições** feitas e elaborará a **Lista de Classificados** e

Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas. 3.8. Até às 18h: 00 do dia **18/09/2014** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.2. 3.9.

Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de **19/09/2014 a 22/09/2014**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.4.1. deste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES. 4.2. Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores. 4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constante do Anexo II–Cronograma de acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente. 4.4. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA. 4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia **19 de setembro de 2014**, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**. 4.6. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatada, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23 de setembro de 2014, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão. 4.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 24 de setembro de 2014. 4.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO 2014.2.

Para o período letivo 2014.2, o Curso de Engenharia Agrônômica oferecerá **05 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada, até 02 (duas) vagas** por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03 (três) vagas** por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático. Para a **monitoria remunerada** poderão se inscrever candidatos até o dobro da quantidade de vagas disponibilizadas (**05 vagas**), sendo metade classificados e os demais classificáveis.

6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO 2014.2

Código	DISCIPLINA	Nº Vagas Não Remuneradas	Nº Vagas Remuneradas	Horário
CCG0116	TEORIA ECONOMICA APLICADA		01	35T56
CCG0093	DESENHO TECNICO	01		6M34 4T56 6M56 3T34
CCG0118	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	01		2T56 6T34
CCG0130	MANEJO E CONSERVACAO DO SOLO E DA AGUA	01		4M3 456
CCG0111	MORFOLOGIA E FISICA DO SOLO	01		5M34 3T34
CCG0113	MICROBIOLOGIA DO SOLO	02		2M56 3M34
CCG0106	ENTOMOLOGIA GERAL	01		3T34 4T56
CCG0128	PLANTAS DANINHAS E SEU CONTROLE	01		5M56 6T34
CCG0104	GENESE DO SOLO		01	2T56 4T34
CCG0098	METEOROLOGIA E CLIMATOLOGIA AGRICOLA		01	2M34 3M56
CCG0129	FRUTICULTURA I		01	3T34 5T56

CCG0137	CONSTRUCOES RURAIS	01		3M56 6T34
CCG0101	MICROBIOLOGIA GERAL	01		2M56 3M34
CCG0099	ANATOMIA VEGETAL	02		2M56 4M34
CCG0102	ESTATISTICA EXPERIMENTAL AGRICOLA	01		3M56 5T34
CCG0136	IRRIGACAO E DRENAGEM		01	6M3456 4T34
CCG0108	FISIOLOGIA VEGETAL	02		4M56 23T56
CCG0094	ESTATISTICA BASICA	01		56M56

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2014.2 será feita pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos no período de **19/08 a 16/09/2014**.

7.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 assinarão Termo de Compromisso (Anexo III) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP. 7.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7.4. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer à monitoria remunerada. 5.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

7.5. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.6. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 18 de setembro de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.2, ou seja, **20 de janeiro de 2015**, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2014.2 a 2015.1.

7.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade. 7.8. O aluno selecionado para integrar o Programa

de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não. 7.9. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento. 7.10. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.2 não informadas regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 7.11. e 7.12, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão. 7.13. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA. 7.14. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.2. 7.15. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência). 7.16. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento. 7.17. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGAA), Chefes dos Departamentos de Ensino, Chefes de Cursos, Diretores de Unidade de Ensino, Diretores de Campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do XII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e V Treinamento para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 13/08/2014, em local e horário a ser divulgado posteriormente. 7.18. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215 5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br. 7.20. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA. 7.21 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação

Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br. 7.22. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999. 5.26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI. 7.23. Revogam-se as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROF^a CINOBELINA ELVAS – BOM JESUS (PI)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA

Rodovia BR-135, km03, Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.
Homepage: www.ufpi.br - E-mail: agronomia_bj@ufpi.edu.br



PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

Anexo II

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO
PERÍODO LETIVO 2014.2**

Data/Período	Atividade
18/07/2014	Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 08/08/2014	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2014.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
13/08/2014	XII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e V Treinamento para a comunidade acadêmica.
18 a 22/08/2014	Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2014.2 de acordo com este Edital.
10 a 16/09/2014	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.

18/09/2014	Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2014.2 no SIGAA.
19/09/2014 a 22/09/2014	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa Permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.2.
19/09/2014	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
23/09/2014	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
24/09/2014 a partir das 18 horas.	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 24/09/2014	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
23/09/2014	Reconvocação das vagas remanescentes
24 e 25/09/2014	Alunos confirmam a Monitoria para as vagas remanescentes
Início da Atividade de Monitoria: 22/09/2014	
Até 22h:00 de 22/10/2014	Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis. Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de

	atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
–REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 20/01/2015	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
–COMPLEMENTAR–	
<ul style="list-style-type: none"> • Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão. 	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Bom Jesus (PI), 18 de agosto de 2014.

Prof. Dr. Francisco Fernandes Pereira
 Coordenador do Curso de Engenharia Agrônômica
 Campus Professora Cinobelina Elvas – UFPI